

Regulamento

PRÉMIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Universidade do Porto está fortemente empenhada na inovação e valorização do conhecimento, designadamente de base tecnológica. Com esse propósito, a Universidade do Porto tem vindo a desenvolver uma estratégia destinada a aumentar o volume de comunicações de invenção através da criação de estruturas de apoio aos inventores, da garantia de vantagens aos que decidem comunicar as suas invenções e do respetivo suporte ao ciclo de comercialização que daí resulta. Neste contexto, o Prémio de Inovação Tecnológica é um instrumento de promoção da valorização do conhecimento de base tecnológica, reconhecendo o esforço realizado nesse sentido pela comunidade académica da Universidade do Porto e fazendo dos premiados exemplos a seguir.

Artigo 1º

Objeto e objetivos

1. O “Prémio de Inovação Tecnológica”, adiante apenas designado por “Prémio”, tem por finalidade distinguir, promover e divulgar atividades de excelência no domínio da valorização do conhecimento de base tecnológica.
2. Para além deste objetivo genérico, o Prémio tem os seguintes objetivos específicos:
 - a. Estimular a transversalidade da investigação na Universidade do Porto;
 - b. Incentivar a inovação tecnológica, contribuindo para uma melhoria contínua do investimento realizado em termos de desenvolvimento de ideias de negócio e valorização dos respetivos resultados;
 - c. Comunicar à sociedade o que de melhor se faz na Universidade do Porto no domínio tecnológico em articulação com o tecido empresarial.
3. O Prémio é atribuído a um docente, investigador ou trabalhador não docente da Universidade do Porto que se distinga pela excelência da sua atividade, desenvolvida ao longo do ano anterior a que se refere a candidatura, em prol da valorização do conhecimento de base tecnológica.

Artigo 2º
Prémio e divulgação

1. O Prémio, no valor de 5.000 €, é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do artigo 5º, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.
2. O resultado de cada edição do Prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na Universidade do Porto.
3. A cerimónia de entrega do Prémio decorre durante a Gala de Inovação da Universidade do Porto ou outra cerimónia pública similar.

Artigo 3º
Júri

1. O júri é constituído por um presidente e quatro vogais nomeados pelo Reitor da Universidade do Porto.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
3. Os membros do júri poderão participar de forma não presencial através do recurso a soluções telemáticas ou de telecomunicações (videoconferência), sempre que haja condições técnicas para tal.

Artigo 4º
Condições de elegibilidade

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os candidatos que não tenham recebido o Prémio a que este regulamento diz respeito há menos de três anos (inclusive).

Artigo 5º
Candidatura

1. A apresentação de candidaturas decorre em período a definir anualmente pela Universidade do Porto.
2. A candidatura considera-se válida se o candidato satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo 4º e apresentar a seguinte documentação:
 - a. Formulário de candidatura;
 - b. Curriculum vitae resumido;
 - c. Informação quantitativa e qualitativa sobre a atividade de valorização do conhecimento de base tecnológica realizada pelo candidato.

Artigo 6º
Avaliação e seriação

1. Na avaliação e seriação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
 - a. Parâmetros quantitativos:
 - i. Nº de patentes submetidas e/ou concedidas;
 - ii. Nº de patentes vendidas e respetivo valor;
 - iii. Nº de licenças concedidas e respetivo valor;
 - iv. Nº de contratos com empresas e respetivo valor;
 - v. Nº de empresas criadas e respetiva dimensão.
 - b. Parâmetros qualitativos:
 - i. Originalidade das invenções;
 - ii. Nível de resposta das invenções a problemas e necessidades existentes;
 - iii. Potencial de crescimento e de internacionalização das empresas criadas;
 - iv. Geração de valor (económico, social e ambiental) efetivo e potencial das invenções.
2. Analisadas as candidaturas pode o júri decidir pela não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
3. O júri poderá decidir a atribuição do Prémio *ex aequo*.
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 7º
Disposições gerais

1. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Reitor da Universidade do Porto.
2. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento e do respetivo Edital de abertura do concurso.
3. Cabe exclusivamente aos candidatos assegurar a proteção legal da informação apresentada, competindo aos mesmos recorrer às figuras legais que considerem adequadas.
4. O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.
5. Este regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Reitor e publicado no sistema de informação da Universidade do Porto.